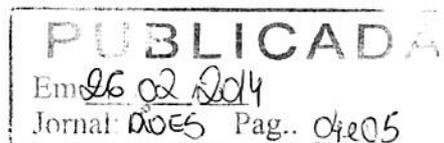




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.201/2014



Cria o Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimento a que se refere a Lei Complementar Estadual nº 712, de 13 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES, órgão permanente, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Gestão Estratégica e Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Fica constituído nos termos do art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 712, de 13 de setembro de 2013, o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES, órgão permanente, deliberativo e consultivo, vinculado a Secretaria Municipal de à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Gestão Estratégica e Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º São atribuições do Conselho:

- I – fiscalizar a aplicação dos recursos;
- II – realizar avaliações semestrais sobre aplicação dos recursos; e
- III – elaborar relatório sobre aplicação dos recursos e avaliação, no mês de março de cada ano, para envio ao legislativo municipal e estadual.

Art. 4º O Conselho será composto da seguinte forma:

- I – 01 (um) representante da sociedade civil organizada;
- II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal; e
- III – 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes serão indicados pelas áreas nelas representadas e designados por ato do Prefeito Municipal para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0
Trevo de Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-570 - Tel: (27) 3346-6105
Correio Eletrônico: semad.apoiologistico@gmail.co

J.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Governo, Planejamento e Gestão Estratégica será membro nato do Conselho e os demais representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º O mandato para membro do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES será considerado relevante serviço prestado ao Município e não será remunerado.

Art. 7º O Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES terá uma Mesa Diretora eleita diretamente pela Plenária, e será composta de:

- I – presidente;
- II – vice-presidente e
- III – secretaria executiva.

§ 1º O Presidente e Vice-presidente do Conselho serão eleitos pela maioria simples dos votos.

§ 2º O Regimento Interno do Conselho fixará os prazos legais de convocação e demais dispositivos referentes às atribuições dos membros da Mesa Diretora e da Plenária.

Art. 8º O Conselho se reunirá ordinariamente uma vez por mês, podendo ser convocado extraordinariamente pelo presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 9º A organização e estrutura do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES e seu funcionamento serão estabelecidas pelo Regimento Interno, elaborado pelo Conselho no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua posse, e oficialmente por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 25 de fevereiro de 2014.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0
Trevo de Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-570 - Tel: (27) 3346-6105
Correio Eletrônico: semad.apoiologistico@gmail.com



nanciamento para 02 (duas) unidades de CRAS, no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil), Proteção Social Especial de Média Complexidade - Piso Variável de Média Complexidade PCD: Ampliação do cofinanciamento para o município no valor de R\$ 130.541,42 (cento e trinta mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), para oferta do Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência, e Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Piso Fixo de Alta Complexidade: Expansão do cofinanciamento para 03 (três) unidades da rede que ofertam serviço de acolhimento institucional para crianças, adolescentes, idosos, jovens e adultos no valor de R\$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), de acordo com a Resolução CIB/ ; Nº 150/2014 e Resolução LEAS/ES Nº 310/2014.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz - ES, 25 de fevereiro de 2014.

Gilda Lino de Amorim
Presidenta do CMASA
Protocolo 22983

Afonso Cláudio

Errata

Decreto nº 025/2013 publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no dia 07 de fevereiro de 2014

Onde se LÊ:

Decreto nº 025/2013

LEIA-SE:

Decreto nº 025/2014
Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio - ES 25 de fevereiro de 2014

Extrato de Convênio

Resumo de Convênio nº 114/2013 - Processo nº 06.226/2013

Convênio de Cessão que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA VELHA** na qualidade de cedente e o **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO**.

Objeto: o objeto do presente convênio é a cessão de a cessão do servidor, **João Luiz Antônio Lopes**. Titular do cargo de Agente Publicar Condutor de Veículos - Motorista, matrícula nº 1856-2/1, para, para atuar no **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO**.

Vigência: o prazo de vigência do presente convênio é a contar de 02 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou renovado com prévia manifestação mínima de 03 meses antes do término do convênio, por interesse de ambas as partes de acordo com o princípio da Supremacia do Interesse Público.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio - ES 25 de fevereiro de 2014

WILSON BERGER COSTA
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio

PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº 001/2013
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2014

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivos Público nº 001/2013 - SEMS, nos cargos abaixo discriminados para apresentarem no prazo de 15 (quinze) dias, os documentos abaixo relacionados, em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhado do respectivo original para serem visados por funcionário do Departamento de Recursos Humanos.

ENFERMEIRO

Nº. Inscrição	Nome	Classificação
26	Jayme Pianessola Junior	11º

Documentação:

Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de identificação

Site: www.sesp.es.gov.br;

Cédula da Identidade;

C.P.F

C.T.P.S;

Cartão de Cadastro no PIS/PASEP; Certidão de Nascimento ou Casamento

Certificado de Reservista (sexo masculino);

Comprovante de Registro no Órgão de Classe;

Comprovante de regularização da anuidade com o respectivo Órgão de Classe (pagamento referente ao ano vigente da contratação ou Certidão do órgão);

Título de Eleitor;

Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (disponível no site: www.tse.gov.br);

Declaração de Bens;

Declaração de que não possui antecedentes criminal; (disponível no site www.tjes.jus.br)

Duas fotos 3 x 4;

Habilitação específica inerente ao cargo;

Laudô ocupacional emitido por Médico do Trabalho da Prefeitura de Afonso Cláudio - ES; e

Comprovante de residência.

Número da Conta Prefeitura de Afonso Cláudio, em 17 de fevereiro de 2014.

WILSON BERGER COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 22765

Licitações

O caderno completo, com todas as oportunidades, você encontra aqui!

Alfredo Chaves

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato
Nº 087.2013

Proc. Adm. Nº 6945/2013.

Tomada de Preço Nº 010.2013.

Contratante: Município De Alfredo Chaves.

Contratado: Construtora Matiedi LTDA.

Objeto: Através do presente aditivo contratual, altera-se o item 2.1, da cláusula segunda, passando o presente contrato a ter término de prazo de execução fixado até o dia 09/02/2014.

Assinatura: 10/12/2013.

Roberto Fortunato Florin.

Prefeito Municipal.

Protocolo 22830

Termo Aditivo ao Contrato Nº 55/2011.

Proc. Adm. Nº 6.993/2013.

Contratante: Município De Alfredo Chaves.

Contratado: Benevente Construtora e Metalúrgica LTDA ME.

Objeto: Através do presente aditivo, altera-se o item 2.1, da cláusula segunda, passando o presente contrato a ter término de prazo de execução fixado até 31/12/2014, conforme justificativa constante nos autos do processo.

Dotação: 080001.1545100093.010.

Elemento De Despesa: 449005100000.

Ficha: 239.

Assinatura: 23/12/2013.

Protocolo 22835

Anchieta

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2013

Contratante: Munic. de Anchieta

Contratada: EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SERRANA

Objeto: Prorrogando sua vigência por mais 87 (oitenta e sete) dias e

Acrescendo 12,403742% ao valor inicial do presente Termo Aditivo.

Processo: 28393/2012

Marcus Vinicius Doelinger Assad

Prefeito de Anchieta

Protocolo 22775

Cariacica

LEI Nº 5.201/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Cria o Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimento a que se refere a Lei Complementar Estadual nº 712, de 13 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CI-

DADES, órgão permanente, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Gestão Estratégica e Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Fica constituído nos termos do art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 712, de 13 de setembro de 2013, o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES, órgão permanente, deliberativo e consultivo, vinculado a Secretaria Municipal de à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Gestão Estratégica e Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º São atribuições do Conselho:

I - fiscalizar a aplicação dos recursos;

II - realizar avaliações semestrais sobre aplicação dos recursos; e

III - elaborar relatório sobre aplicação dos recursos e avaliação, no mês de março de cada ano, para envio ao legislativo municipal e estadual.

Art. 4º O Conselho será composto da seguinte forma:

I - 01 (um) representante da sociedade civil organizada;

II - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal; e

III - 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes serão indicados pelas áreas nas

representadas e designados por ato do Prefeito Municipal para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Governo, Planejamento e Gestão Estratégica será membro

do Conselho e os demais representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º O mandato para membro do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES será considerado relevante serviço prestado ao Município e não será remunerado.

Art. 7º O Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES terá uma Mesa Diretora eleita diretamente pela Plenária, e será composta de:

I - presidente;

II - vice-presidente e

III - secretaria executiva.

§ 1º O Presidente e Vice-presidente do Conselho serão eleitos pela maioria simples dos votos.

§ 2º O Regimento Interno do Conselho fixará os prazos legais de convocação e demais dispositivos referentes às atribuições dos membros da Mesa Diretora e da Plenária.

Art. 8º O Conselho se reunirá or-

Vitória (ES), Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2014

dinariamente uma vez por mês, podendo ser convocado extraordinariamente pelo presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 9º A organização e estrutura do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES e seu funcionamento serão estabelecidas pelo Regimento Interno, elaborado pelo Conselho no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua posse, e oficialmente por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Cariacica-ES, 25 de fevereiro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Protocolo 23135

PORTARIA /GP/N.º 83 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
REVOGA A PORTARIA/GP/N.º 74/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art.1º. Revogar o Artigo 13 da Portaria/GP/N.º 74/2014, publicada no Diário Oficial do Estado, página 02 e 03, em 20 de fevereiro de 2014.

Art.2º. Nomear Robert Ronald Coutinho Rocha, no cargo de Motorista de Gabinete, padrão C-3, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 25 de fevereiro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Protocolo 23199

PORTARIA /GP/N.º 082 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica e conforme a Lei Complementar nº 29/2010, Art.160;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Sem Vencimentos, a servidora estatutária Luciana Araújo Sarmento, matrícula nº 36.063, MaPP - II Pedagogo, da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 06 de março de 2014.

Art. 2º. Exonerar a pedido a servidora estatutária, Vilázia Poletti

Carvalho, matrícula nº 107.441, do cargo de MaPB III - Educação Física, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. Exonerar a pedido a servidora estatutária, Fernanda Ribeiro Roza Bicalho, matrícula nº 110271, do cargo de Agente Administrativo I, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de fevereiro de 2014.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas consignadas em seus respectivos artigos, revogadas todas às disposições em contrário.

Cariacica - ES, 25 de fevereiro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Protocolo 23156

RESUMO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

ARP.: 015/2014

Processo nº. 23.988/2013

PE nº. 098/2013

Contratada: Elisvandia Matos Dinini - ME

Contratante: PMC

Objeto: Aquisição de Kits de Prevenção (Odontológico).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

Lote 01 e 02 - Valor Total: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Data Assinatura: 18/02/2014.

NILSON MESQUITA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Município

Contratante
EDINALDO LOUREIRO FERRAZ
Procurador Geral do Município
Representante Jurídico

Protocolo 22826

RESUMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Processo nº. 24.695/2013

Contrato nº. 001/2014

Concedente: PMC

Concessionária: Associação Dos Produtores Rurais De Roda D'água E Região- Aproder.

Objeto: concessão de uso não oneroso de 1 Microtrator DF 18 HP GREEN HORSE, carroceria de madeira, com enxada rotativa e carteira tracionada.

Vigência: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2016.

Data: 25/02/2014

ANTÔNIO CARLOS CESQUIM DINIZ
Secretário Municipal De Agricultura

Concedente
EDINALDO LOUREIRO FERRAZ
Procurador Geral do Município
Representante jurídico

Protocolo 22834

PREGÃO ELETRÔNICO No 107/2013

Registro de preços para provável aquisição de materiais médico hospitalares.

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cariacica, torna público, que HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº. 107/2013 que teve o seguinte resultado: Lotes 01 e 02: ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA. no valor total de R\$ 1.974.000,00 (um milhão novecentos e setenta e quatro mil reais). Processo nº 25.731/2013 Cariacica, 25/02/2014.

Mara Jane Langa

Pregoeira

Protocolo 22787

Conceição da Barra

PROCESSO: 1254/2014

REQUERENTE: EDUARDO

RIBEIRO MORAIS

ASSUNTO: REQUER CONTRATAÇÃO DA BANDA - PRATIKERE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. AUTORIZAÇÃO.

DO OBJETO

O presente instrumento se refere a contratação de banda para abrihantar a programação do "Carnaval 2014", compondo as atividades da Temporada de Verão 2014, com três apresentações da Banda "PRATIKERE" no Município de Conceição da Barra - ES.

DA JUSTIFICATIVA

Proporcionar aos Municípios, lazer e entretenimento, o que é direito constitucionalmente consagrado, bem como contribuir para a geração de renda e movimentação de recursos diretamente aos moradores deste Município, contemplando as atividades do "Carnaval 2014" na Orla Marítima.

DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

A Banda é representada de forma exclusiva pela empresa "LEANDRO ALVES TRANCOSO - MEI", que será responsável por suas apresentações.

DO VALOR

O valor total das apresentações será de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), e conforme documentos carreados nos autos estão dentro do valor de mercado.

DA BASE LEGAL

A contratação será realizada com base no art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por haver preenchido os requisitos legais.

Conceição da Barra-ES, 24 de Fevereiro de 2014.

JORGE DUFFLES ANDRADE DONATI
Prefeito

PROCESSO: 1252/2014

REQUERENTE: EDUARDO

RIBEIRO MORAIS

ASSUNTO: REQUER CONTRATAÇÃO DA BANDA - RAGHATONI RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. AUTORIZAÇÃO.

DO OBJETO

O presente instrumento se refere a contratação de banda para abrihantar a programação do "Carnaval 2014", compondo as atividades da Temporada de Verão 2014,

com a apresentação da Banda "RAGHATONI" no Município de Conceição da Barra - ES.

DA JUSTIFICATIVA

Proporcionar aos Municípios, lazer e entretenimento, o que é direito constitucionalmente consagrado, bem como contribuir para a geração de renda e movimentação de recursos diretamente aos moradores deste Município, contemplando as atividades do "Carnaval 2014" na Orla Marítima.

DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

A Banda é representada de forma exclusiva pela empresa "VERONICA SANTANA DE AZEVEDO - ME", que será responsável por sua apresentação.

DO VALOR

O valor da apresentação será R\$ 56.650,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais), e conforme documentações carreadas nos autos está dentro do valor de mercado.

DA BASE LEGAL

A contratação será realizada com base no art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por haver preenchido os requisitos legais.

Conceição da Barra-ES, 24 de Fevereiro de 2014.

JORGE DUFFLES ANDRADE DONATI
Prefeito

PROCESSO: 1186/2014

REQUERENTE: EDUARDO

RIBEIRO MORAIS

ASSUNTO: REQUER CONTRATAÇÃO DAS BANDAS - ASSES DO FORRÓ E CHAPAHALLS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. AUTORIZAÇÃO. DO OBJETO

O presente instrumento se refere a contratação de banda para abrihantar a programação do "Carnaval 2014", compondo as atividades da Temporada de Verão 2014, com duas apresentações da Banda "ASSES DO FORRÓ" e uma da Banda "CHAPAHALLS" no Município de Conceição da Barra - ES.

DA JUSTIFICATIVA

Proporcionar aos Municípios, lazer e entretenimento, o que é direito constitucionalmente consagrado, bem como contribuir para a geração de renda e movimentação de recursos diretamente aos moradores deste Município, contemplando as atividades do "Carnaval 2014" na Orla Marítima.

DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

As Bandas são representadas de forma exclusiva, pela empresa "MULTISHOW PRODUÇÕES E EVENTOS- LTDA", que será responsável por suas apresentações.

DO VALOR

O valor total das apresentações será de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), e conforme documentações carreadas nos autos, estão dentro do valor de mercado.

DA BASE LEGAL

A contratação será realizada com base no art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.